



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº. 967 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2016 PARA A MANUTENÇÃO DE GESTÃO-SUAS COM RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 893 de 13 de novembro de 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 – Lei nº. 924, de 12 de Agosto de 2015, e na Lei Orçamentária Anual para 2016 – Lei nº. 934 de 09 de Dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2016
CO FINANCIAMENTO – GESTÃO SUAS	Prog. Realizado	Un	Atividade	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0024 – CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEF. EVENTUAIS
09.002.08.244.0024.**2085** – **CO-FINANCIAMENTO GESTÃO SUAS**

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento–
R\$ 5.000,00

4490.52.00 – Equipa. e Material Permanente – R\$ 20.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento–
R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais)** às seguintes dotação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09.002.08.244.0024 – CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEF. EVENTUAIS

09.002.08.244.0024.2044– CO-FINANCIAMENTO GESTÃO SUAS


3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento–
R\$ 25.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a suprir despesas caracterizadas como serviços de Assistência Social prestados pelo CRAS E CREAS, com recursos do **CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, seguindo a orientação da **SETAS-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 04/10/2016
Julia Laura Silva